



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR (X)
LEI ORDINÁRIA ()
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____/2023

AUTOR:

Ver. ALUISIO SAMPAIO - (PP)

EMENTA: Acrescentam-se dispositivos à Lei Complementar Nº 4.729, de 10 de junho de 2015 – Código de Obras e Edificações de Teresina – instituindo o “Alvará de Construção Automático” e estabelecendo hipóteses para o seu enquadramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

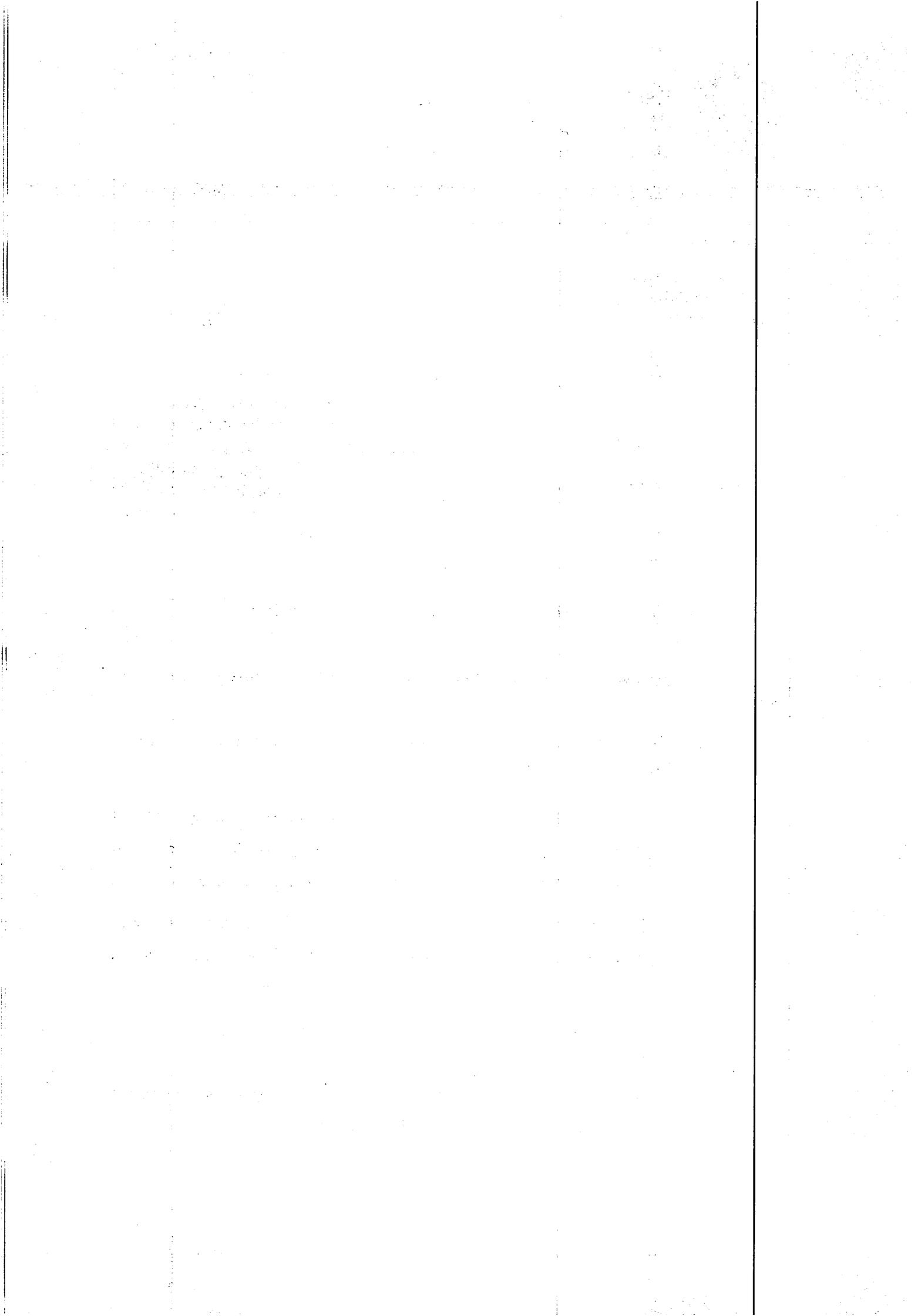
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.729, de 10 de junho de 2015 (Código de Obras e Edificações de Teresina) passa a vigorar com o seguinte artigo 49-A:

Art. 49-A: Poderão ser objeto de licenciamento simplificado através de Alvará de Construção Automático os projetos de construção de residências unifamiliares com área de até 600 metros quadrados.

§ 1º O processo de Alvará de Construção Automático deverá ser requerido exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do sistema “Construa Fácil”, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I- Documentação comprobatória da titularidade do lote;
- II- Certidão Negativa de Débitos do imóvel;
- III- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do autor do projeto e responsável pela sua execução;





Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

IV-Termo de Responsabilidade assinado pelo proprietário e responsável técnico pela elaboração do projeto e execução da obra, conforme modelo a ser disponibilizado pela plataforma “Construa Fácil”.

Art. 2ª. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei prevê a criação do “Alvará de Construção Automático”, solicitado virtualmente, disponibilizando o documento de modo célere para projetos de construção de residências unifamiliares de até 600 metros quadrados. A iniciativa desburocratiza os processos e dá agilidade na emissão dos Alvarás, trazendo benefícios diretos aos empreendedores, construtores e toda a população.

DATA 10/08/2023


Ver. Aluísio Sampaio
Progressista

